

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA(S)

AJUSTE DIRETO

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do ajuste direto	2
6. Preço base	2
7. Consulta Preliminar ao Mercado.....	2
8. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
9. Documentos que constituem a proposta	3
10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	3
11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	3
12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem.....	3
13. Propostas variantes	4
14. Regras de arredondamento	4
15. Negociações	4
16. Caução.....	4
17. Documentos de habilitação.....	4
18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	5
(alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP)	5
19. Legislação aplicável.....	5
20. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO	6
21. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO	8
22. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO	9

1. Identificação do Procedimento

Procedimento n.º ADG/11/22/DCP que visa a aquisição de bens/serviços.

2. Objeto do Procedimento

Aquisição de serviços de participação num evento de visibilidade mundial, de valorização das políticas de Mobilidade e de Inovação promovidas pelo Município de Braga e enquadradas na estratégia preconizada para a cidade em diversos documentos e ações.

3. Entidade Adjudicante

Município de Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente da Câmara Municipal de Braga, Ricardo Rio.

No exercício de competência própria de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11.04.2011.

5. Fundamentação da escolha do ajuste direto

Critério do valor definido no artigo 20.º, alínea d), do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Preço base

1. Os preços unitários máximos, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita os preços unitários contratuais são os seguintes:

Posição/lote	Designação	Quantidades estimadas	Preço base Unitário sem IVA
1	Aquisição de serviços de apoio na Participação no GET in the Ring	1	10.000,00€

2. O **preço base total**, para a vigência prevista no caderno de encargos, não pode ser superior a **10.000,00 €**, valor sem IVA.

7. Consulta Preliminar ao Mercado

Nos termos do disposto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos foi efetuada uma consulta preliminar ao mercado com o objetivo de averiguar qual o preço médio de mercado para as necessidades aquisitivas da entidade adjudicante, ao abrigo do presente contrato.

O preço base foi definido tendo em consideração essa consulta preliminar efetuada pela informação 54463 de 26/08/2021 e remetida à DCP.

8. Órgão competente para prestar esclarecimentos

Divisão de Contratação Pública, coadjuvada pela Divisão de Mobilidade.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite;
- b) Preço total dos **serviços**, que não devem incluir o IVA, que poderá ser através da apresentação de um orçamento **ou** conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Convite;
- c) Cópia da certidão do registo comercial ou no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos.
- d) Os concorrentes deverão assinar todos os documentos constantes das alíneas a) e b).

Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá ser junta procuração que confira a este último poderes para o efeito, feita pelo interessado a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

10. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

11. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 5º dia após a data de envio do presente convite**.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

12. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através de meio de transmissão escrita e eletrónica na plataforma eletrónica em uso nesta entidade sita em : www.acinGov.com.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada, bem como a própria proposta, de acordo com o artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

3. Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto.
5. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

14. Regras de arredondamento

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

15. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

16. Caução

Nos termos do disposto no artigo 88.º n.º 2 do CCP não será exigível a prestação de caução.

17. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de **registo criminal**, ou documento equivalente, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou**

gerência em efetividade de funções e **da própria pessoa coletiva**, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”.

- e) Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

(alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP)

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.
2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. *(n.º 2 do art.º 85º do CCP).*
3. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. *(n.º 2 do art.º 86º do CCP).*
4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. *(n.º 3 do art.º 86º do CCP).*

19. Legislação aplicável

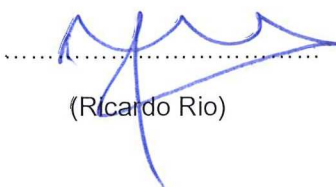
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 22 / 01 / 28

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

20. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁴⁾.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

21. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽⁷⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁸⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura ⁽⁹⁾]

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁷⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁸⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁹⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

22. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, **pessoa coletiva nº**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nº, **com o capital social de**, obriga-se a executar o fornecimento/**a prestação de serviços¹⁰** de, pelo preço contratual de € (..... euros), nos termos do disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor acrescentado (IVA)/**isento de IVA¹¹**.

¹⁰ Retirar o que não se aplica

¹¹ Retirar o que não se aplica